

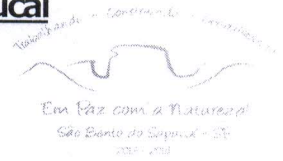
## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



### **DECRETO Nº. 2.928, DE 31 DE MARÇO DE 2.016**

Estabelece numero de parcelas e datas para pagamento do ISS e Taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de Polícia do ano 2016.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 967 de 17/12/1999 e Lei 1394 de 19/10/2009.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida as datas das parcelas e parcela única com desconto, para pagamento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e/ou Taxas de Licenças**, decorrentes do efetivo exercício do poder de Polícia do ano 2016, da seguinte forma:

**I – PARCELA ÚNICA:** para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 15 de Maio.**

#### **II – PAGAMENTO PARCELADO:**

**1ª – PARCELA – até o dia 15 de Maio;**

**2ª - PARCELA – até o dia 15 de Junho;**

**3ª - PARCELA – até o dia 15 de Julho;**

**Artigo 2º** - O pagamento efetuado após a data do vencimento, sofrerá acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso e multa na seguinte proporção:

**I – 2% (dois por cento), até 30 (trinta) dias após o vencimento;**

**II – 5% (cinco por cento) após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;**

**III – 10% (dez por cento), após sessenta dias do vencimento.**

**Artigo 3º** - As normas deste decreto se aplicam somente para o exercício corrente e terá seus efeitos até 31 de Dezembro de 2016.



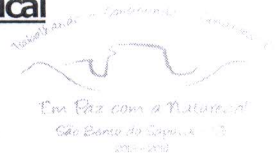
## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: [secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.901 de 04/01/2016 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 31 de Março de 2016.

*R. Venâncio*  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
**JOSE BENEDITO PINHO**  
**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**